



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146  
CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS PÚBLICAS

### PARECER

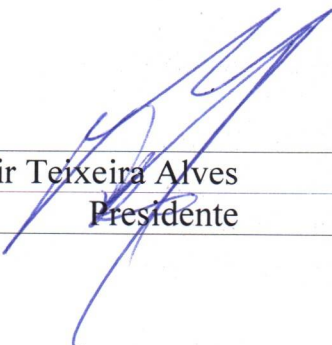

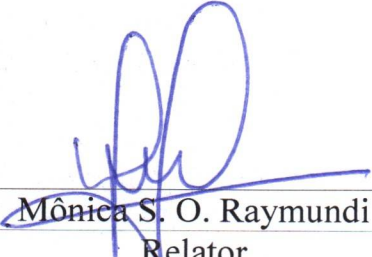
#### Projeto de Lei nº 11/2026 de autoria do Executivo

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo dentro de suas atribuições legais, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027.

O Projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Finanças e Obras Públicas, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente Projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

|  |  |   |
|--|--|---|
| <br>Jair Teixeira Alves<br>Presidente | <br>Flavio Amorosine<br>Vice-Presidente | <br>Mônica S. O. Raymundi<br>Relator |
|--|--|---|



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146  
CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

### **PARECER**

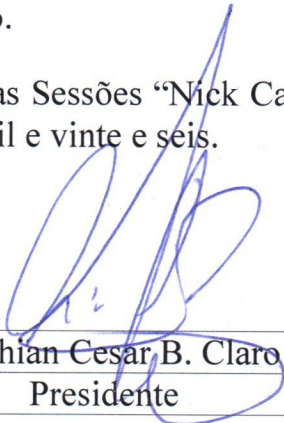

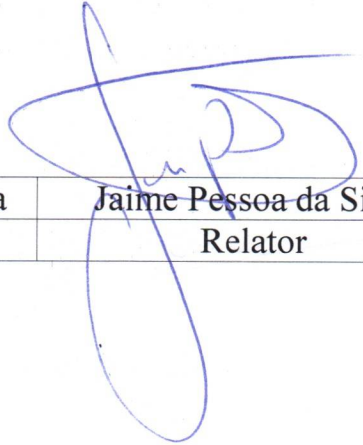
#### **Projeto de Lei nº 11/2026 de autoria do Executivo**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo dentro de suas atribuições legais, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027.

O Projeto é oriundo de autoridade que possui iniciativa para tanto, dessa forma estando de acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual, e com o ordenamento jurídico pátrio, não havendo dessa forma qualquer infração a esses diplomas legais.

A Comissão de Redação e Justiça, pelos seus membros que subscrevem o presente parecer, opina favoravelmente a discussão e aprovação em plenário do presente Projeto.

Sala das Sessões “Nick Carter Moris”, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

|   |  |  |
|---|--|--|
| <br>Cristhian Cesar B. Claro<br>Presidente | <br>Diego Rodrigues Correa<br>Vice-Presidente | <br>Jaime Pessoa da Silva<br>Relator |
|---|--|--|



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

Rua Thomaz Martins Parra, 62 – Fone:- (14) 3456-1146  
CNPJ 51.497.733/0001-14 e-mail: secretaria@camaraoriente.sp.gov.br

Oriente 15 de junho de 2.026.

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Oriente

## **Projeto de Lei nº 11/2026 de autoria do Executivo**

Parecer Jurídico

Com relação ao Projeto de Lei nº 11/2026 de autoria do Executivo, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027, sou favorável à aprovação do presente Projeto, por ser medida de inteira justiça.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*Danielle Pereira Cruz*  
**Danielle Pereira Cruz**

**Procuradora Jurídica da Câmara**

**Ilustríssimo Senhor  
Jose Rodolpho Moris  
MD – Presidente da Câmara Municipal de  
Oriente**